



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

**EDITAL Nº05, GERÊNCIA DE EXTENSÃO, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2018 para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX-JR).

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG *Campus* Congonhas, incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos administrativos e acadêmicos e os atores externos ao IFMG.
- 1.2. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida das populações.
- 1.3. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- 1.4. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- 1.5. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

**2. DAS NORMAS GERAIS**

- 2.1. Poderão submeter e coordenar/orientar projetos docentes ou técnicos administrativos de nível superior, servidores efetivos do IFMG *Campus* Congonhas. O Orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.
- 2.2. O Estudante só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista ou voluntário.
- 2.3. Os alunos bolsistas, tanto da modalidade PIBEX quanto da modalidade PIBEX Jr., deverão dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais.
- 2.4. Cada coordenador/orientador poderá submeter apenas um projeto, podendo solicitar até **2 (duas) bolsas por projeto**, dentro de suas respectivas modalidades (PIBEX ou PIBEX Jr.).
  - 2.4.1. Para a solicitação de mais de um bolsista deverão ser submetidos **planos de trabalho diferenciados** para cada um, de modo que justifique a demanda;
- 2.5. Compete ao orientador providenciar os recursos necessários, caso haja necessidade, para tornar viável a execução do projeto.
- 2.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à **Gerência de Extensão**, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

**2.6.1.** O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a **4 (quatro) meses**.

**2.7.** O aluno bolsista selecionado para o PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal ou conta poupança exclusivamente na Caixa Econômica Federal para recebimento da bolsa.

**2.7.1.** Aqueles que não tiverem conta bancária no momento da seleção deverão providenciar a abertura da mesma imediatamente e, em seguida, procurar a **Gerência de Extensão** para incluir na sua ficha de inscrição seus dados bancários.

### **3. DO PROJETO**

**3.1.** Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

**3.2.** Os projetos **não** poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados preferencialmente projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo com interação junto à comunidade externa.

**3.3.** Os extensionistas e as instituições externas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas, relacionadas na proposta.

**3.4.** As propostas serão avaliadas por um Comitê Externo indicado pela **Gerência de Extensão**.

### **4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Tipos, requisitos, carga horária e valores de bolsas:

<b>TIPO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
<b>PIBEX JR.</b>	Estar cursando o ensino Técnico (Integrado ou Subsequente). Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão.	<b>10</b>	<b>200</b>
<b>PIBEX</b>	Estar cursando o Ensino Superior. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão.	<b>10</b>	<b>400</b>

**4.2.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 25 (vinte e cinco) bolsas, sendo 9 (nove) bolsas PIBEX e 16 (dezesseis) bolsas PIBEX Jr..



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

**4.3.** A bolsa será concedida pelo prazo de 08 (oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, **iniciando-se em maio de 2018 e encerrando-se em dezembro de 2018.**

**4.4.** Um projeto já contemplado com bolsa em edital anterior e que possa ter continuidade poderá concorrer a nova bolsa. No entanto, passará pelo mesmo processo de avaliação dos demais projetos concorrentes.

**4.5.** A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a possibilidade de dividir o valor recebido entre dois ou mais alunos ou o repasse do valor para a coordenação custear despesas do projeto.

## **5. DAS SUBMISSÕES**

**5.1.** As submissões deverão ser realizadas, **exclusivamente**, via correio eletrônico através do uso do e-mail institucional do proponente e enviado para [extensao.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:extensao.congonhas@ifmg.edu.br) no período de **21/03/2018** até às 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2018**.

**5.1.1.** A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL05-2018**.

**5.1.2.** Inscrições fora do prazo estabelecido neste edital não serão aceitas.

**5.2.** Documentos necessários para inscrição:

### **5.2.1. Do Projeto:**

**a)** Formulário 01 (Projeto de Extensão – sem identificação);

**b)** Formulário 02 (Identificação dos autores, constando o link do Currículo Lattes atualizado);

**c)** Formulário 03 (Plano de Trabalho – sem identificação). Deve ser adequado ao período de 08 (oito) meses, individualizado e numerado de acordo com a quantidade de alunos participantes do projeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada formulário acima deve ser um arquivo individual, em formato PDF e anexados ao e-mail da inscrição.

**5.3.** Documentos necessários após a divulgação do resultado:

### **5.3.1. Do coordenador/orientador:**

**a)** Formulário 04 (Cadastro do Coordenador/Orientador). Documento que identifica todos os coordenadores e orientadores que participam do projeto;

**b)** Formulário 05 (Declaração de Viabilidade). Documento do coordenador/orientador do projeto declarando responsabilidade pela condução do projeto e que o mesmo é viável. Sendo a instituição responsável somente pela concessão das bolsas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esses documentos poderão ser entregues nessa Gerência ou enviados para o e-mail [extensao.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:extensao.congonhas@ifmg.edu.br) no período de **25 até 27 de abril de 2018**.

**5.4.** Projetos com documentação incompleta não serão aceitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

## **6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

### **6.1. Do Coordenador/orientador**

**6.1.1** São requisitos para o candidato a coordenador/orientador:

- a) Ser servidor efetivo do IFMG *Campus* Congonhas;
- b) Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Congonhas, por qualquer motivo;
- c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- e) Apresentar plano de trabalho diferenciado para o(s) estudante(s) quando da submissão do programa ou projeto de extensão ao Edital;
- f) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.);
- g) Não comprometer o desempenho das atividades inerentes à sua função, como servidor, enquanto coordenar o projeto.

**6.1.2** Servidores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição ou afastamento durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

### **6.2. Do aluno bolsista/voluntário**

**6.2.1.** São requisitos para o candidato a bolsista/voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado na Instituição;
- b) Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais (PIBEX Jr) ou 10 (dez) horas semanais (PIBEX) sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de **fomento** proveniente de órgãos públicos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto bolsa de Assistência Estudantil;
- d) O aluno incluído como bolsista não pode possuir qualquer vínculo empregatício;
- e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, etc.).

**6.2.2.** O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica no desligamento automático do bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr..

## **7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

**7.1. São compromissos do coordenador/orientador:**

- a) Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- b) Realizar a entrega da declaração de frequência referente ao cumprimento das atividades pelo bolsista dentro do prazo estipulado no item 12.1 deste edital.
- c) Participar, juntamente com o bolsista, da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Congonhas, apresentando os resultados obtidos;
- d) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação do projeto;
- e) Comunicar e justificar à **Gerência de Extensão**, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do aluno;
- f) Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar imediatamente à **Gerência de Extensão** e indicar o nome de um professor para a condução das atividades do projeto e orientação dos alunos vinculados ao mesmo;
- g) Atender às solicitações da **Gerência de Extensão** com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do aluno;
- h) Formalizar a substituição do(s) aluno(s) quando houver, através de solicitação por escrito, com as devidas justificativas, assinada pelo coordenador/orientador e encaminhá-la à **Gerência de Extensão**;
- i) Alertar ao(s) aluno(s) que a interrupção de suas atividades junto ao projeto não o desobriga da apresentação de relatórios parciais e/ou finais.

**7.2. São compromissos do(s) alunos:**

- a) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista e/ou voluntário de projeto do IFMG *Campus* Congonhas;
- b) Devolver ao *Campus* Congonhas, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à **Gerência de Extensão**, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do coordenador/orientador;
- e) Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com a modalidade de bolsa prevista no subitem 2.3, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador;
- f) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final. A interrupção de suas atividades junto ao projeto não desobriga o aluno da entrega de relatórios parciais e/ou finais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

- g) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.
- h) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares, recessos, greves, etc.;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela **Gerência de Extensão** quando convocados.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Caberá ao Gerente de Extensão a designação de um Comitê Avaliador para análise e julgamento das propostas. O Comitê será por convidados externos de outros *campi* ou de outras instituições.

**8.2.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

**9.3.** A classificação das propostas é ato exclusivo do Comitê Avaliador. Em consequência, este se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

**9.4.** Durante o processo de análise, o Comitê Avaliador poderá sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

**9.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Qualidade do projeto (mérito);
- b) Relação com a sociedade/inclusão social;
- c) Clareza da proposta.

**9.5.1.** Persistindo o empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no ano letivo anterior ou em anos anteriores. Serão considerados na avaliação, também, como critério de desempate, o registro dos resultados já obtidos por meio de análise dos Relatórios Parcial(is) ou Final(is).

**9.6.** A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

**9.7.** Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

**9.8.** Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma graduação entre a nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO			
QUESITOS	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1. Caráter extensionista da proposta.	Eliminatório		
2. Qualidade do projeto (mérito).	0,0	10,0	0,2
3. Relação com a sociedade / inclusão social.	0,0	10,0	0,2
4. Metodologia.	0,0	10,0	0,1
5. Objetivos.	0,0	10,0	0,1
6. Fundamentação teórica / redação.	0,0	10,0	0,1
7. Cronograma de execução.	0,0	10,0	0,05
8. Acompanhamento e avaliação.	0,0	10,0	0,05
9. Clareza da proposta.	0,0	10,0	0,2

## **10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores.

**10.2.** Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “RECOMENDADO”.

**10.3.** Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos recomendados, em ordem de classificação.

**10.4.** O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia **23 de abril de 2018** no endereço eletrônico <https://www2.ifmg.edu.br/congonhas>.

## **11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS:**

**11.1.** Após a homologação do resultado do processo seletivo, será lançado um edital de inscrição para candidatura de bolsistas. Os bolsistas selecionados deverão entregar na **Gerência de Extensão**, após a homologação do resultado, os seguintes documentos, observando-se o atendimento ao **item 6.2** deste Edital:

a) Formulário 06 (Cadastro do Aluno);

b) Cópia do CPF, RG e comprovante das informações bancárias;

c) Formulário 07 (Termo de Compromisso do Aluno Bolsista) - deverá ser assinado pelo orientador e pelo estudante candidato à bolsa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

**11.2.** Os orientadores e alunos dos projetos recomendados poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar:

**a)** Formulário 06 (Cadastro de aluno);

**b)** Formulário 08 (Termo de Compromisso do Aluno Voluntário) - termo se comprometendo a executar o projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas;

**c)** Formulário 09 (Declaração de Aceite do Aluno Voluntário) - declaração do coordenador/orientador concordando em orientar o aluno voluntário.

**11.3.** O bolsista passará a receber os proventos da bolsa a partir da entrega de toda a sua documentação junto a **Gerência de Extensão**.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

**12.1.** Os coordenadores deverão enviar entre o 26º (vigésimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia do mês à **Gerência de Extensão** os relatórios mensais de frequência e das atividades realizadas. Para tanto, os coordenadores deverão preencher o documento on-line de Controle de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada coordenador entre o 20º (vigésimo) e 25º (vigésimo quinto) dia do mês. Excetuando o mês de dezembro, que terá calendário divulgado posteriormente.

**12.2.** O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo estipulado no item 12.1.

**12.3.** O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas.

**12.4.** Os relatórios parciais deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil depois de completados 4 (quatro) meses de atividades do projeto e o relatório final das atividades desenvolvidas até 15 (quinze) dias após o término do projeto.

**12.5.** Os relatórios parciais e finais deverão ser acompanhados, se possível, de fotos referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **Gerência de Extensão** poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

**13.1.1.** No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar do próximo edital dessa Gerência.

**13.2.** Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**13.3.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato a o





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**13.4.** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**13.5.** O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no quadro a seguir.

ETAPA	DATA
Início das inscrições	21/03/2018
Término das inscrições	04/04/2018
Homologações das Inscrições	05/04/2018
Avaliação	06/04 até 16/04/2018
Resultado do processo seletivo	17/04/2018
Prazo para solicitação de recursos	18/04/2018
Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	23/04/2018
Seleção do(s) Bolsista(s) e Voluntário(s)	24/04/2018 até 27/04/2018
Período de vigência das bolsas	02/05/2018 até 31/12/2018

**13.6.** Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo, **identificados no quadro abaixo**, estão disponíveis no endereço <https://www2.ifmg.edu.br/congonhas>.

Número	Descrição	Arquivo
01	Cadastro do Projeto de Extensão	Form_01.doc
02	Identificação do(s) autor(es)	Form_02.doc
03	Descrição do plano de trabalho	Form_03.doc
04	Cadastro do Coordenador/Orientador	Form_04.doc
05	Declaração de viabilidade	Form_05.doc
06	Cadastro do aluno (bolsista ou voluntário)	Form_06.doc
07	Termo de compromisso do Aluno Bolsista	Form_07.doc
08	Termo de compromisso do Aluno Voluntário	Form_08.doc
09	Declaração de Aceite do Aluno Voluntário	Form_09.doc
10	Declaração Mensal de Frequência e Atividades Realizadas	Form_10.doc

**13.7.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Gerência de Extensão.

**13.8.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG *Campus* Congonhas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS CONGONHAS**  
**GERÊNCIA DE EXTENSÃO**

Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais – CEP: 36.415-000

qualquer natureza.

Publique-se.

**Brasílio Alves Freitas**  
Gerente de Extensão  
Portaria nº 076 de 22 de agosto de 2016